



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1. ^a série	90\$
A 2. ^a série	80\$
A 3. ^a série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre	130\$
"	48\$
"	45\$
"	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sôlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.^º e 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.^º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.^º 22:370 — Aumenta com vários pessoal o quadro da Assistência Nacional aos Tuberculosos e fixa-lhe os respectivos vencimentos.

Listas de especialidades farmacêuticas, drogas e produtos químicos medicinais, não manipulados, cuja venda é permitida nas drogarias.

Ministério das Finanças:

Decreto n.^º 22:371 — Reforça a verba destinada a despesas de higiene, saúde e conforto da Secretaria Geral do Ministério.

Decreto n.^º 22:372 — Prorroga o prazo das moratórias concedidas pelos decretos n.^º 20:368 e 21:462 aos Bancos Sardinha e da Madeira, ambos com sede no Funchal.

Ministério da Guerra:

Decreto n.^º 22:373 — Introduz várias alterações ao regulamento das brigadas de telegrafistas, aprovado e posto em execução pelo decreto n.^º 21:510.

Ministério da Marinha:

Decreto n.^º 22:374 — Cria o lugar de encarregado do armazém de torpedos da Direcção do Material de Guerra e Tiro Naval.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba no actual orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.^º 22:375 — Extingue os Consulados em Brunswick e Koenigsberg (Alemanha).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.^º 22:376 — Concede aos exportadores de toros de pinho para entivação de minas com destino à Inglaterra uma redução do imposto ferroviário cobrado pelas companhias de caminhos de ferro nas expedições efectuadas durante o corrente ano.

Decreto n.^º 22:377 — Determina que os júris dos concursos para os lugares de inspectores de 1.^a e 2.^a classes e fíeis de 1.^a e 2.^a classes dos serviços telegrafo-postais sejam de nomeação ministerial, sob proposta do respectivo administrador geral, e fixa a respectiva constituição.

Decreto n.^º 22:378 — Autoriza a Câmara Municipal de Setúbal a ceder ao Governo o edifício onde actualmente funcionam o Liceu Nacional daquela cidade e várias repartições públicas.

Decreto n.^º 22:379 — Determina que fiquem suspensas todas as disposições legais que autorizam o Governo a contratar a construção de novas linhas férreas com garantia de juros.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.^a Repartição

Decreto n.^º 22:370

Usando da faculdade que me confere o n.^º 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.^º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^º do decreto n.^º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aumentar ao quadro do pessoal da Assistência Nacional aos Tuberculosos o seguinte pessoal, com os respectivos vencimentos anuais:

Dispensário Dr. Ferreira de Mira, em Sabóia, concelho de Odemira

1 médico director	2.400\$00
1 enfermeira	1.440\$00
1 servente	840\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Março de 1933.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — ALBINO SOARES PINTO DOS REIS JÚNIOR.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Secção Administrativa

Para cumprimento do disposto no artigo 2.^º do decreto n.^º 17:636, de 19 de Novembro de 1929, se publicam as seguintes listas:

Grupos de especialidades farmacêuticas cuja venda, nas suas embalagens ou recipientes de origem, é permitida nas drogarias

Adesivos.

Água oxigenada e outras igualmente antissépticas.

Algodões esterilizados ou não, simples ou antissépticos.

Algodões rubefacientes.

Amónias saponinadas.

Banhos sulfurosos, salinos e outros.

Calicidas.

Cremes e pomadas antissépticas.

Dentífricos, águas, elixires, pastas, pós e sabões.

Depilatórios.

Embrocação e emulsões de efeitos análogos.

Emplastro de tâpsia e outros similares.

Formicidas.

Gazes esterilizadas ou não, simples ou antissépticas.

Lápis anti-nevrálgicos.